

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nºs 1213/78 e 1246/78

INTERESSADO : Pentágono-Escola Atualizada (Jorge Chiquie
Borges e Leyge Elvira Thomaz do Couto)

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal e convalidação de
atos escolares

RELATORA : Cons^a Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 892/78 CEPG. Aprov. em 26/07/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de pedidos de autorização de matrícula na 1ª série do ensino do 1º Grau, em 1978, de alunos sem idade mínima legal.

Estes pedidos foram encaminhados com atraso a este Conselho e despachados pela Presidência à Câmara do 1º Grau, para excepcionalmente se pronunciar.

Constituem peças dos processos:

- requerimentos dos responsáveis
- certidões de nascimento
- avaliação psicopedagógica.

2. APRECIÇÃO:

A análise de cada caso levou-nos a considerar que ambos apresentam bom nível de maturidade e prontidão para cursar a 1ª série de ensino do 1º Grau.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de que este Conselho autorize a matrícula na 1ª série do 1º Grau, em 1978, dos seguintes alunos:

(fls.2.)

PROCESSO CEE Nº 1213/78 e 1246/78 PARECER CEE Nº 892/78

JORGE CHIQUE BORGES
Proc. CEE nº 1213/78

LEYGE ELVIRA THOMAZ DO COUTO
Proc. CEE nº 1246/78

São Paulo, 06 de julho de 1978
Consª Therezinha Fram
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapaci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 06 de julho de 1978.

a)Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente